



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2016:

Artigo 16.º

Rejeitado

(...)

O Governo Regional realizará, através do membro responsável pela área das finanças e após prévia autorização da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, as seguintes operações de gestão de dívida pública direta da Região:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)

Horta, 23 de novembro de 2015

O Deputado,

Paulo Estêvão



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2016:

Artigo 17.º

(...)

As operações a realizar pelo Governo Regional, de aquisição de dívidas das empresas do Setor Público Empresarial Regional avalizadas pela Região, terão de ser previamente autorizadas pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 23 de novembro de 2015

O Deputado,

Paulo Estêvão



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2016:

Reintegro

Artigo 25.º A

(Taxas moderadoras no Serviço Regional de Saúde)

1. Fica suspensa a vigência, durante o ano de 2016, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2011/A, de 28 de junho.
2. A redução da receita resultante da suspensão das taxas moderadoras no Serviço Regional de Saúde é compensada pela dotação provisional.

Horta, 23 de novembro de 2015

O Deputado,

Paulo Estêvão



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2016:

Artigo 26.º

(...)

Os gestores públicos regionais não podem usufruir remuneração superior à estabelecida para o cargo de **secretário** do Governo Regional.

Horta, 23 de novembro de 2015

O Deputado,

Paulo Estêvão



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2016:

Artigo 29.º

(...)

1. (...).
2. (...).
3. O limite previsto no n.º 1 é excecionalmente de **€ 500.000** no caso de projetos de investimento que se realizem na ilha Terceira e que criem postos de trabalho.
4. (...).

Horta, 23 de novembro de 2015

O Deputado,

Paulo Estêvão



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2016:

Artigo 32.º

(...)

1. Nos termos definidos no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, procede-se a um aumento de **15%** do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens.
2. O aumento da despesa resultante do disposto no número anterior é compensado pela dotação provisional.

Horta, 23 de novembro de 2015

O Deputado,

Paulo Estêvão



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2016:

Artigo 33.º *Rejeitado*

(...)

1. Nos termos definidos no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto, 22/2014/A, de 27 de novembro e 8/2015/A, de 30 de março, é aumentado em **5%** o valor do complemento regional de pensão, fixando-se em **€ 780** o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do 1.º escalão.
2. O aumento da despesa resultante do disposto no número anterior é compensado pela dotação provisional.

Horta, 23 de novembro de 2015

O Deputado,

Paulo Estêvão



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de aditamento à proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma para 2016:

Artigo 39.º A

*Proposta de
alteração
pda é 3315/2015
Subst/7110*

Defesa e promoção da identidade açoriana

1 - Com o objetivo de promover a realização de aprendizagens e a aquisição de competências que permitam a plena perceção e conhecimento da especificidade histórica, geográfica, económica, social, cultural e político-administrativa da Região Autónoma dos Açores, será adicionada às matrizes curriculares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a partir do ano letivo 2015/2016, a disciplina de História, Geografia e Cultura dos Açores

2- A abordagem da açorianidade, prevista no número anterior, será desenvolvida no contexto da Lei de Base do Sistema Educativo, respeitando plenamente os princípios orientadores do currículo nacional e as competências e aprendizagens essenciais estabelecidas a nível nacional para cada ciclo básico.

Horta, 23 de novembro de 2015

O Deputado,

Paulo Estêvão